



EURONEXT NOTICE 1-01
Alterada a 23 de Junho 2009

Entrada em vigor do Regulamento I da Euronext
Data de publicação: 23 de Junho 2009

Assunto: Entrada em vigor do Regulamento I

Departamento: Legal, Regulation, Compliance and European Affairs (“LRCEA”)

Data de Publicação: 23 de Junho de 2009
Data de Entrada em Vigor: 1 de Julho de 2009

Este Aviso, emitido conjuntamente pelas Entidades Gestoras de Mercados da Euronext, especifica determinadas disposições relativas à entrada em vigor do Regulamento I da Euronext, em conformidade com a Regra 1801 do Regulamento I (*Rule Book*) da Euronext.

Os termos indicados por maiúsculas utilizados no presente Aviso têm o significado que lhes é atribuído no Capítulo 1 do Regulamento I da Euronext.

*
* * *

1. O Regulamento I da Euronext foi alterado no sentido de acomodar as alterações necessárias à implementação do Acesso Patrocinado (*Sponsored Access*) nos Mercados Euronext. As regras alteradas são as seguintes:
 - Capítulo 1: novas definições: Acesso Patrocinado, Membro Patrocinador e Participante Patrocinado;
 - Regra 3.2. “Mecanismos de Acesso Electrónico para Clientes”, foi alterado no sentido de acomodar o Acesso Patrocinado;
 - Regra 3.3 “Acesso Patrocinado” foi acrescentado no sentido de alargar as possibilidades de acesso ao mercado;
 - Regra 3.4. Mecanismos de Acesso Electrónico para Filiados (a regra 3.3 anterior foi renumerada para 3.4 e alterada no sentido de tomar em consideração do disposto na regra 3.5);
 - Regra 3.5. “Acesso Remoto” foi acrescentado no sentido de densificar as novas formas de acesso;
 - Regras 8104/3 e 8106/4 foram alteradas de forma a retirar qualquer dúvida ou ambiguidade quanto às obrigações dos Membros emergentes e relacionadas com estes novos acessos;
 - Regras 8104/2, 8106/3, 8301/5 foram alteradas tendo em consideração as novas possibilidades de acesso.

Estas novas alterações do Regulamento I da Euronext entrarão em vigor no dia **1 de Julho de 2009**.

Uma nova Instrução 8-01 foi criada na sequência da Regra 8106 do Regulamento I, do artigo 2.9.3. da Instrução 4-01 bis (O Manual de Negociação da Euronext para a Universal Trading Platform), do artigo 2.11.3 da Instrução 4-01 (O Manual de Negociação da Euronext para a plataforma do NSC) e artigo 2.11.3 da Instrução 4-02 (O Manual de Negociação da Euronext para Warrants e Certificados).

Este Aviso densifica os requisitos de filtragem de ofertas pelos Membros em geral e em particular tendo em conta as suas responsabilidades em facultar o Acesso Patrocinado. Este Aviso entrará em vigor igualmente no dia **1 de Julho de 2009**.

2. Relembrem-se os Membros que as alterações ao Capítulo 4 (não incluindo o Capítulo 4bis) relativamente à implementação, como fase de teste, do **novο modelo de mercado para warrants e certificados** são as seguintes:
 - Regra 4203/6 foi acrescentada sobre “Manifestações de Interesse”;
 - Regra 4401/2 foi alterada no sentido de enformar disposições aplicáveis aos Criadores de Mercado.

Realça-se que para o novo modelo de mercado para warrants e certificados é exigido que o Criador de mercado se encontre presente 100% de cada sessão e que a incapacidade contínua de presença naqueles termos poderá repercutir-se na reversão do modelo de mercado para o modelo anteriormente estabelecido.

Estas novas previsões do Regulamento I da Euronext entraram em vigor no passado dia 23 de Março de 2009, no âmbito de uma fase de teste de seis meses, após a qual o novo modelo de mercado de warrants e certificados será objecto de avaliação pelos reguladores.

O novo modelo de mercado para warrants e certificados é regido pelo novo Manual de Negociação subjacente à Instrução 4-02, a qual entrou em vigor igualmente no passado dia 23 de Março de 2009.

3. Os Membros devem igualmente ter presente que o Regulamento I da Euronext foi alterado em Dezembro de 2008 por forma a acomodar as alterações inerentes à implementação do projecto da **Universal Trading Platform**. Essas novas regras são:
 - Capítulo 4bis relativo a Ofertas (secção 4.2)
 - Capítulo 4bis relativo aos mecanismos de Protecção da Negociação (regra 4403)

A 12 de Fevereiro de 2009, o Regulamento I da Euronext foi alterado por forma a autorizar os Limites (collars) e reserva (veja-se regra 4403). O Manual de Negociação 4-01bis foi revisto em conformidade.

A migração de valores mobiliários para a Universal Trading Platform ocorreu por etapas:

- O Livro de ordens das obrigações, EFTs e acções já foram objecto de migração para a Universal Trading Platform; e
- O Livro de ordens de warrants e certificados migrará numa fase ulterior, durante o ano de 2009.

O referido implica que a actual versão do Capítulo 4 (aplicável à plataforma do NSC) co-exista com o novo Capítulo 4bis aplicável à Universal Trading Platform até que os warrants e certificados migrem para a nova plataforma (UTP). Quando tal ocorra, mesmo que esteja completada a migração dos instrumentos financeiros do mercado a contado para a Universal Trading Platform, os warrants e certificados serão pautados pelas regras do Capítulo 4bis e a actual versão do Capítulo 4 da plataforma do NSC será retirada do Regulamento I da Euronext.

Um Aviso especial será publicado em devido tempo pela Euronext por forma a relembrar os Membros e Emitentes da próxima migração para o Universal Trading Platform.

4. O presente Aviso revoga e substitui o Aviso 1-01 alterado e publicado no dia 20 de Março de 2009.

*
* * *